



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 23/2026/DSA/SDA/MAPA

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**À Superintendência de Agricultura e Pecuária - TODAS.**  
**com distribuição à Divisão de Defesa Agropecuária e ao Serviço de Fiscalização de Insumos e Saúde Animal,**

**Assunto:** Revogação do Ofício-Circular nº 20/2025/DSA. Padronização atualizada da documentação para exportação de material genético avícola. Reiteração quanto à forma de solicitação da autorização de exportação.

Prezado(a) Superintendente,

Prezado(a) Chefe,

na oportunidade em que apresento meus cumprimentos, comento que o Ofício-Circular nº 20/2025/DSA (41883932) foi emitido com o objetivo de padronizar os documentos exigidos nos processos de exportação de material genético avícola, elencando, entre outros, o *invoice* como documento obrigatório.

Considerando solicitação apresentada pela Associação Brasileira de Proteína Animal, a Coordenação-Geral de Trânsito, Quarentena e Certificação Animal procedeu à reavaliação das orientações vigentes, concluindo pela necessidade de atualização e consolidação das exigências documentais e procedimentais aplicáveis à exportação de material genético avícola.

Nesse contexto, avaliou-se que a exigência do *invoice*, na etapa atualmente praticada, pode ser dispensada, sem prejuízo de eventual reintrodução futura, caso se mostre necessária para a adequada instrução dos processos de exportação.

Assim, passam a ser **exigidos exclusivamente** os seguintes documentos:

Requerimento em modelo definido pelo Departamento de Saúde Animal, assinado pelo representante legal da empresa por meio da plataforma Gov.br;

Atestado sanitário assinado pelo Responsável Técnico, conforme modelo do Departamento de Saúde Animal;

Minuta do modelo de autorização de exportação;

*Draft* do Certificado Veterinário Internacional;

Certificado sanitário das granjas;

Exames adicionais, quando exigidos nos modelos de Certificado Zoossanitário Internacional;

Programa de vacinação; e

Comprovação de habilitação, quando aplicável, conforme exigências do país importador.

Adicionalmente, considerando demanda apresentada pela ABPA, no sentido de que algumas empresas vêm sendo orientadas a solicitar autorização de exportação por lote, reitera-se que, conforme o modelo de autorização para exportação padronizado pelo Ofício-Circular nº 75 (46454112), em especial o modelo “Atestado Sanitário RT – Abertura de Processo” (41688149), **a autorização deve ser solicitada por núcleos**, conforme descrito no campo “Estabelecimentos” do referido modelo, não se aplicando a solicitação por lote. Ademais, devem ser observadas as orientações constantes do Ofício-Circular Conjunto (51409918).

O presente Ofício-Circular cancela e substitui o Ofício-Circular nº 20/2025/DSA.

Solicito ampla divulgação deste Ofício-Circular no âmbito do Serviço de Fiscalização de Insumos e Saúde Animal e a estrita observância das orientações ora estabelecidas nos processos de exportação de material genético avícola.

MARCELO DE ANDRADE MOTA  
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE ANDRADE MOTA, Diretor do Departamento de Saúde Animal**, em 06/05/2026, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52392525** e o código CRC **58A4E977**.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, BLOCO D - Bairro Zona Cívico-Administrativa – Telefone: 61 32183222  
CEP 70043900 Brasília/DF